

Goiânia, 6 de setembro de 2018.

À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Trata-se de solicitação da Assistência de Logística de Materiais, visando à aquisição de camisetas, troféus e medalhas para o evento denominado CORRIDA do TRE-GO PELA CIDADANIA.

Os autos vieram a esta Seção nos termos da Portaria 423/2013, para coleta de orçamentos e enquadramento da despesa.

Para cumprir tal determinação, pesquisamos junto ao mercado preços dos materiais requeridos, cujos preços estão ilustrados na planilha (doc. 82051/2018).

Destaque-se que os autos já vieram instruídos com quatro orçamentos. Os preços anteriormente cotados também são mostrados na planilha acima referida.

Diante dos preços pesquisados, apontamos como mais vantajosas as propostas apresentadas pelas empresas MW Produtos Personalizados (Nubia Ariane Feitosa), para o item camiseta, e TAC Placas & Sinalização (Tiburtino Alves Coutinho), para os demais itens (troféus e medalhas).

Insta consignar que no item medalha, embora a empresa MW Produtos Personalizados tenha apresentado preço inferior, optamos pela empresa TAC Placas & Sinalização dada a especificação constante da proposta.

O valor total estimado da contratação perfaz a quantia de R\$ 13.239,00 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais), configurando a hipótese do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Com estas informações encaminhamos os autos a essa Coordenadoria para atestar as disponibilidades orçamentária e financeira para acobertamento da despesa.

Célia Maria Gomes P. B. Vieira
SECAO DE LICITACÃO E COMPRAS



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Coordenadoria de Bens e Aquisições

PAD: 7706/2018

Assunto: Aquisição de material para execução da CORRIDA do TRE-GO PELA CIDADANIA.

Tratam os presentes autos digitais acerca de aquisição de material para execução da CORRIDA do TRE-GO PELA CIDADANIA, conforme especificações previstas no Termo de Referência (doc. nº 075355/2018).

À oportunidade, a unidade solicitante juntou alguns orçamentos visando subsidiar a contratação pretendida (docs. nºs 075360/2018, 075363/2018, 075368/2018, 075370/2018 e 075372/2018).

Instada, a Seção de Licitação e Compras realizou pesquisa mercadológica (docs. nºs 082038/2018, 082040/2018, 082042/2018, 082043/2018 e 082044/2018), a partir do que apresentou planilha estimativa de preços (doc. nº 082051/2018) e verificou a regularidade exigida por lei das empresas detentoras das propostas mais vantajosas, quais sejam, MW Produtos Personalizados, para o item camiseta, e TAC Placas & Sinalização, para os itens troféus e medalhas, sugerindo, ao final, que a contratação se operasse por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 (doc. nº 082064/2018).

À oportunidade, destacou que "(...) embora a empresa MW Produtos Personalizados tenha apresentado preço inferior, optamos pela empresa TAC Placas & Sinalização dada a especificação constante da proposta".

Nessa senda, esta Unidade ratifica os termos lavrados pela predita Seção, haja vista que, além do valor do item “medalha com fita” apresentada pela empresa TAC Placas e Sinalização não se encontrar significativamente superior ao da melhor proposta ofertada, a especificação do referido bem se mostrou mais detalhada. Por conseguinte, esta entidade contratante ficaria mais segura em relação à qualidade do produto a ser fornecido num evento que visa não só promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores associados, mas também a interação com a sociedade, por meio dos produtos e serviços oferecidos por este Tribunal, como “Eleições Limpas”, “Eleições Verdes”, “Eleitor do Futuro”, “Mesário Voluntário” e “Segurança da UE”.

Em tempo, muito embora o orçamento encaminhado pela empresa Sclan Malhas Ltda.-ME (doc. nº 075370/2018) para o item “camiseta de corrida” tenha se mostrado, aparentemente, mais vantajoso, verifica-se que a proposta em tela se refere a um Registro de Preços. Desse modo, com o intento de averiguar o valor que referido estabelecimento empresarial cobraria para este Tribunal, foi jungida ao feito a respectiva proposta comercial (doc. nº 083023/2018), a partir do que se constatou que o *quantum* ali descrito é superior ao praticado no mercado.

Adiante, a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a disponibilidade de recursos para custear a pretensa despesa (doc. nº 082266/2018).

Isso posto, ratifico o posicionamento externado pela Seção de Licitação e Compras e manifesto-me favoravelmente à contratação pretendida com as empresas MW Produtos Personalizados (R\$ 8.000,00) e TAC Placas & Sinalização (R\$ 5.239,00), via dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração da Secretaria de Administração e Orçamento.

Goiânia, 11 (onze) de setembro de 2018.

Leonardo Alex de Siqueira
Coordenador de Bens e Aquisições